JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **JOSE BENEDITO DOS SANTOS** em face de **GESPRAN CONSERVACAO LTDA - EPP e OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Processo nº 0011381-56.2014.5.01.0003, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **Leonardo Saggese Fonseca**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 19/10/2021 às 11:50 horas,** através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. c28b05c, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **26/10/2021 às 11:50 horas**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. b1326ad, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 3640103 (Opôs embargos à execução. Julgados improcedentes – Id. d43ce37). O Valor da execução é de **R$ 30.707,11** podendo ser atualizado. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 1497841. Imóvel localizando no Jacaré com 44 metros quadrados**. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: "**Rua Braulio Cordeiro n° 846, casa IV e respectivo terreno na freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 10,00m de largura por 10,20m de extensão, confronta pelo lado direito com prédio 202, apartamentos 104, 201 e 202 da Rua Idno Teixeira, pelos fundos com o prédio 206, apartamentos 201, 203, 301, 303, 102, 202, 204, 302, 304 e lojas A e B, da Rua Idno Teixeira.**"**- **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: **Imóvel localizado na Rua Braulio Cordeiro, 846 casa 4, descrito no RGI n° 38056, com as especificações descritas, que avalio no estado que se encontra**. **Valor da avaliação: R$150.000,00.** Não constam na referida certidão imobiliária (matrícula 38.056) do 1º Serviço Registral de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, a existência de ônus, recurso, ou processo pendente. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R$ 147,51. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R$ 4,37, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 2,5% (Id. c28b05c) de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do

juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019)**. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias de agosto do ano de dois mil e vinte e um, eu, Sandro Soares da Cruz, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.